



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 84/2016

Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada para atender a Festa das Nações.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELI EPP	01

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2016

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

Comunicamos que foi julgada improcedente a impugnação ao edital interposta pela empresa INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA., conforme pareceres emitidos pela unidade requisitante e Procuradoria Geral.

Diante do exposto, fica mantida a data de abertura das propostas e disputa de lances para o dia 06/05/2016 às 08h e 09h respectivamente.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

Aquisição de medalha e troféus.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: SR REPRESENTAÇÕES E COM. DE MAT. ESPORTIVOS EIRELI – ME. e REMA ARTE ESPORTE LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da unidade requisitante, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa REMA ARTE ESPORTE LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/16

Prestação de serviços de pessoal de apoio para portarias, para atender a 33ª Festa das Nações.

O Pregoeiro comunica que, após disputa e análise dos documentos apresentados no referido processo, tendo como participantes as empresas BETTANI SERVIÇOS LTDA – ME, ELAINE DOS SANTOS TEOTÔNIO, FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS, SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, STAFF LUXE EIRELLI – EPP, SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP e OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR a empresa SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Publique-se e aguarda-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 03 de Maio de 2016.

Matheus Rovai Monteiro
Pregoeiro

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Prestação de serviços de manutenção do relógio instalado no prédio central da Estação Paulista

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: ANTONIO ANDIA NETO - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa ANTONIO ANDIA NETO - ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

Prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de freios da frota de viaturas.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: MORAES AUTO CENTER LTDA - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa MORAES AUTO CENTER LTDA - ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

Fornecimento parcelado de carimbos automáticos e refis, incluindo confecção

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: MARCOS PEROSI, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa MARCOS PEROSI.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 2016

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

DANIELA CRISTINA ESTEVAM DE MOURA, nº funcional 178149, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 68365/2016.

PATRICIA ANGÉLICA DA SILVA LOPES ROSADO, nº funcional 222135, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

TAIS APARECIDA LEME, nº funcional 222429, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

RUBENS CENCI MOTTA, nº funcional 118738, MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 45494/2016.

VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 130815, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, durante o período de 18/03/1996 a 13/09/1996, Protocolo nº 61963/2016.

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, nº funcional 154529, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, durante o período de 08/07/1997 a 19/03/2006, Protocolo nº 66733/2016.

MESSIAS APARECIDO PIRES, nº funcional 122323, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, durante o período de 22/05/1995 a 17/11/1995, Protocolo nº 59845/2016.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

MARIA CRISTINA VIEGAS MESQUITA BARROS, foi servidor(a) desta Municipalidade onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 08/07/1991 a 13/01/2011, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 7.121 dias ou 19 (dezenove) meses e 06 (seis) dias sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72. ANDRE LUIS BARBOSA, nº funcional 190446, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 70209/2016.

EDNA ANDRADE MARCHESIN, nº funcional 144718, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 71213/2016.

EVELISE ANDREA ESMEDIO PIRES, nº funcional 190462, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 67744/2016.

LUCIANA ANGELI MARINO, nº funcional 190495, FARMACEUTICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 65841/2016.

LUCIANE CRISTINA SILVA TOVAR, nº funcional 173766, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 70269/2016

MARIA JOELMA DA ROSA, nº funcional 144726, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, Protocolo nº 70737/2016.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item III, “a” e “c” e item II da Lei Municipal 1972/72

JOCILENE APARECIDA VITTI NICOLAU, nº funcional 133859, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo seu último reinício em 17/10/2004, Protocolo nº 67229/2016

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72. GISELE DOS SANTOS TOTTI, nº funcional 173709, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 63434/2016.

NEUSA MARIA DOS SANTOS CORRÊA, nº funcional 98567, ZELADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 62812/2016.

RAQUEL APARECIDA JUSTINO, nº funcional 129239, AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54303/2016.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ALINE IMBROSANO, nº funcional 84403, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2016 Protocolo nº 175640/2016.

DANIEL CELIDONIO RIBEIRO, nº funcional 173623, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/05/2016 Protocolo nº 65793/2016

JOSE ROBERTO DA SILVA, nº funcional 84403, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/06/2016 Protocolo nº 64886/2016.



LUCAS DE OLIVEIRAALECRIM, nº funcional 85676, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 30/05/2016 Protocolo nº 69563/2016.

NEIDE APARECIDA PENTEADO LOPES SOUZA, nº funcional 99876, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2016 Protocolo nº 66702/2016.

RITA DE CASSIA FRANZIN, nº funcional 126293, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/05/2016 Protocolo nº 70069/2016.

SAMUEL MARTINS, nº funcional 110562, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/06/2016 Protocolo nº 63717/2016

ZULEICA CASSIANA LEMES SATYRO, nº funcional 119342, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 14/06/2016 Protocolo nº 69561/2016.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ADRIANA RAINHA MARTINS, nº funcional 218510, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69021/2016.

ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA BUENO PREZZOTTO, nº funcional 218014, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69031/2016.

ANA CAROLINA BOTTEN, nº funcional 198809, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69768/2016.

ANA RITA EMÍDIO DE CAMARGO, nº funcional 219193, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2016 Protocolo nº 70468/2016.

ANALI MARIA PANSIERA CAMPOS, nº funcional 220965, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69765/2016.

ANIELA BOTTER MENDES DOS SANTOS, nº funcional 174896, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69789/2016.

AUREALINE DE SOUZA MOURA, nº funcional 166941, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69786/2016.

BRUNA ESPOSTE, nº funcional 178071, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69776/2016.

CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 182125, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69714/2016.

CHARLEY MARÇAL, nº funcional 160368, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/04/2016 Protocolo nº 67402/2016.

EDMAR MESSIAS DA SILVA, nº funcional 135247, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/04/2016 Protocolo nº 69880/2016.

ELLEN ALCARDE EVERALDO GODOY, nº funcional 203149, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69780/2016.

ERICA ALESSANDRA PASTRO ARAUJO, nº funcional 141748, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69708/2016.

ERICA FERNANDA SANTIAGO GRANAÍ, nº funcional 217743, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/04/2016 Protocolo nº 68334/2016.

FABIANA DOS SANTOS MOURA, nº funcional 172204, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 66338/2016.

FABIANA TOZZI DA SILVA CARDOSO, nº funcional 195305, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69710/2016.

GISELE MARIA CAMARGO ROSA, nº funcional 97107, ESCRITURÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 68805/2016.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA MELEKE, nº funcional 218227, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/04/2016 Protocolo nº 69771/2016.

JEFFERSON LUIS SANT'ANNA, nº funcional 203530, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 66362/2016.

JOELMA LOURENÇO BORDINHON, nº funcional 160504, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/04/2016 Protocolo nº 66236/2016.

JUCIMARA LOPES COSTA, nº funcional 199328, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69017/2016.

JULIANA ELISABETE BRECHOTTE ALMEIDA, nº funcional 161752, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 68311/2016.

LUCIANA STURION VERDE, nº funcional 178515, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 70467/2016.

LUIS EDSON DE BARROS, nº funcional 162324, TÉCNICO DE MICRO INFORMATICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69712/2016.

LUIS CARLOS SANTOS MOREIRA, nº funcional 155304, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 67336/2016.

LYGIA RABELLO SEVERINO, nº funcional 210757, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69027/2016.

MARCELO AILTON, nº funcional 160586, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/04/2016 Protocolo nº 69879/2016.

MARIA ADRIANA DO VALE SILVA, nº funcional 142259, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/04/2016 Protocolo nº 68318/2016.

MARIA DANIELA DA PAZ MANSO, nº funcional 186649, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69719/2016.

MARIANA NAKANDAKARI, nº funcional 202940, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/04/2016 Protocolo nº 69014/2016.

MARTA JOSELENE PEIXOTO DE CARVALHO FERNANDES, nº funcional 175952, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/04/2016 Protocolo nº 68338/2016.

MELINA DE MELO MURBACH CASTELLARI, nº funcional 156271, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/04/2016 Protocolo nº 66706/2016.

NILTON CESAR RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 200387, ALMOXARIFE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19/04/2016 Protocolo nº 69301/2016.

PATRICIA RODRIGUES COCATO, nº funcional 155838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69029/2016.

ROSANA PAULA OLIVEIRA FESSEL, nº funcional 198707, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69033/2016.

ROSANGELA APARECIDA FERRAZ FLEURY, nº funcional 185205, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69025/2016.

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, nº funcional 121988, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/04/2016 Protocolo nº 67687/2016.

SHEILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, nº funcional 207268, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/04/2016 Protocolo nº 69023/2016.

SILVANA APARECIDA HONÓRIO DA SILVA, nº funcional 221333, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69767/2016.

SILVIA CASCIOLATO DE CEZARO, nº funcional 182581, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 69760/2016.

WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, nº funcional 203785, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 67369/2016.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ADOÇÃO

“DEFERIDO” nos termos do Decreto Federal 7052/09, artigo 2º, item I.

MARIA ANGELICA SALMAZO, nº funcional 189057, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/06/2016 Protocolo nº 37998/2016.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

DEBORA RUFINO MODOLO CRUZ, nº funcional 219380, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/04/2016 Protocolo nº 67696/2016.

JULIANE COLOMBO MARTILIANO, nº funcional 215090, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2016 Protocolo nº 67675/2016.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 06/2015, no emprego de Técnico de Enfermagem, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados, conforme segue:

Classificação	Nome
14º	Lucio Armando Galdíoli

Piracicaba, 02 de maio de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração
interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2014, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
211º	Pedro Roberto de Figueiredo Junior

Piracicaba, 02 de maio de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração
interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data
7907/2016	Conserto da mola da porta de aço de entrada da Gráfica Municipal	Serralheria Baltieri Ltda ME	R\$ 1.400,00	30/03/2016
7907/2016	Serviços de troca de peças e revisão geral do motor de partida do veículo oficial V/W Gol placa DKI 0849 prefixo 629 do SESMT	Auto Elétrica Minelli Ltda ME	R\$ 260,00	11/04/2016
7907/2016	Renovação por 01 ano do certificado e-CNPJ A3 em cartão	Boa Vista Serviços Ltda	R\$ 230,10	28/04/2016
7907/2016	Renovação de seguro contra incêndio do imóvel locado por esta municipalidade, onde funciona o Setor de Arquivo, Rua Antonio Correa Barbosa, 721	Yasuda Marítima Seguros	R\$ 718,00	28/04/2016



4.19. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas como deficiente deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência que possui e também deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no edital de Processo Seletivo e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até o último dia de inscrição.

4.20. O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

4.21. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.22. Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.23. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.24. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.25. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.26. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

4.27. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.28. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.29. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

4.30. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para a qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.31. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

4.32. O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.33. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Processo Seletivo Edital nº 01/2016

Pessoa com Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial
Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP.: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.33.1. Não será considerado o pedido de inscrição da pessoa com deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.33.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.33.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar-la fora do prazo, poderá participar do Processo Seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.33.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.34. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.34.1. O candidato com deficiência que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.34.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.35. Após a realização das provas do Processo Seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.35.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção “Sim” ao lado do campo “Cota para Afrodescendente”.

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, somente a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consistirá exclusivamente da aplicação de PROVA PARTE OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PARTE DISCURSIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

6.2. A prova será aplicada para todos os candidatos na mesma data e horário, sendo que na data de 06 de julho de 2016 será divulgado através de edital o horário e local de aplicação da PROVA PARTE OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PARTE DISCURSIVA que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A PROVA PARTE OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PARTE DISCURSIVA, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de PIRACICABA - SP, na data prevista de 24 de julho de 2016 em horário a ser divulgados através do edital de local de prova, mencionado no item anterior.

6.4. A prova terá duração máxima de 04 (QUATRO) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A PROVA PARTE OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PARTE DISCURSIVA deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.7. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.8. Os candidatos apresentar-se-ão para a PROVA PARTE OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PARTE DISCURSIVA munidos de: Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado; Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97); Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original.

6.9. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

7. DA PROVA

7.1 - O Processo Seletivo constará de prova de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas parte objetiva e parte Discursiva.

7.2 - A Prova será composta por parte Objetiva de Múltipla Escolha e parte Discursiva totalizando o valor máximo de 100 (pontos).

7.2.1 - A parte Objetiva da prova contendo 60 (sessenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 90 (noventa) pontos.

7.2.2 - A parte discursiva da prova, constituída de 1(uma) questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 10(dez) pontos.

7.3 - O Conteúdo programático, o quadro de distribuição das matérias, o peso de cada questão assim como a bibliografia sugerida da Prova partes Objetivas e Discursiva está apresentado no Anexo II, deste Edital.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova parte Objetiva de múltipla escolha e parte Discursiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.5. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.6 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova.

7.7 – A Prova será aplicada para todos os candidatos inscritos sob pena de eliminação do processo seletivo. A Prova será aplicada no mesmo período, não havendo distinção entre a parte objetiva e discursiva.

7.7.1 - A Parte Discursiva, valorada em até 10 (dez) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo II deste Edital, deverá ser realizada com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa, em letra legível e conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo de 15 (quinze).

7.7.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema
1 ponto = atende ao tema
0,50 ponto = tangencia o tema
0 ponto = foge ao tema
Pontuação máxima de 1 ponto

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo
3 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa
1,5 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa
0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa
Pontuação máxima de 3 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto
1 = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)
0,80 = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral
1 = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida
0,50 = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida
Pontuação máxima de 1 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas
2 = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação
1,8 = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
1,5 = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
1 = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação
Pontuação máxima de 2 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial
1 = texto praticamente sem falhas de coesão
0,80 = texto com poucas falhas de coesão
0,50 = texto com várias falhas de coesão
0,20 = texto bastante comprometido quanto à coesão
Pontuação máxima de 1 ponto

PROVA DISCURSIVA

Tema: Educação Infantil

Bibliografia:

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (org.). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2011.

SOUZA, Regina Célia de. A práxis na formação de educadores infantis. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

BRASIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PRÁTICAS COTIDIANAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdfINFANTIL.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: <http://www.plataformadoletramento.org.br/acervo-para-aprofundar/561/conheca-a-publicacao-do-mec-brinquedos-e->

BRASIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CRITÉRIOS PARA UM ATENDIMENTO EM CRECHES QUE RESPEITE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

BEAUDOIN, M. N, Taylor, M. Bullying e desrespeito: Como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. Editora Cortez.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Ed. Paz e Terra, 1996.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? – Cotidiano Escolar. Editora Moderna – 2ª edição, 2006

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO**

Descrição	Data
Inscrições	04/05 à 18/05
Último dia para pagamento do boleto	18/05
Homologação das Inscrições	31/05
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	01 e 02/06
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	09/06
Divulgação do Local de Prova	06/07
Data da Prova	24/07
Divulgação dos Gabaritos	25/07
Recurso Contra os Gabaritos	26 e 27/07
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	04/08
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva e Discursiva/Redação	17/08
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva e Discursiva/Redação	18 e 19/08
Publicação do resultado dos recursos – resultado preliminar prova objetiva e Discursiva/Redação (se houver)	26/08
Publicação do Resultado Final	26/08
Homologação do Processo Seletivo	26/08

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E DAS PROVAS

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Substituto de Educação Infantil	Objetiva de Múltipla Escolha	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20 (Peso 1,5)	30
		Matemática/Raciocínio Lógico	10 (Peso 1,0)	10
		Legislação	10 (Peso 1,0)	10
		Conhecimentos Específicos	20 (Peso 2,0)	40
Discursiva		Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos	-----	10

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 007/2014

Em cumprimento às disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 7/2014 visando o preenchimento de vagas para os cargos de GUARDA MUNICIPAL (FEMININO) e GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO), a Prefeitura do Município de Piracicaba, RESOLVE:

1 – DIVULGAR o resultado do candidato que realizou a Pesquisa Social em atendimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 1019498-51.2015.8.26.0451:

Inscrição	Cargo	Nome	Data Nasc	Resultado
1340	GCM - MASCULINO	EMILIO FURLAN BONATO	25/05/1991	APTO

2 – DIVULGAR o resultado do candidato que realizou a Pesquisa Social em atendimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 1017570-65.2015.8.26.0451:

Inscrição	Cargo	Nome	Data Nasc	Resultado
2624	GCM - MASCULINO	EVERTON CESAR CAVALCANTE VANDERLEI	28/01/1983	APTO

3 – DIVULGAR o resultado do candidato que realizou a Pesquisa Social em atendimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 1021314-68.2015.8.26.0451:

Inscrição	Cargo	Nome	Data Nasc	Resultado
1127	GCM - MASCULINO	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	18/02/1981	APTO

4 – DIVULGAR o resultado do candidato que realizou a Pesquisa Social em atendimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 1021570-11.2015.8.26.0451:

Inscrição	Cargo	Nome	Data Nasc	Resultado
1509	GCM - MASCULINO	REGINALDO FERREIRA NETO	13/04/1981	APTO

5 – DIVULGAR o resultado do candidato que realizou a Pesquisa Social em atendimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 1020174-96.2015.8.26.0451:

Inscrição	Cargo	Data Nasc	Resultado
2434	GCM - MASCULINO	23/03/1979	AUSENTE

6 – INFORMAR que o prazo para interposição de recursos contra resultado da pesquisa social será nos dias 05 e 06 de maio de 2016, no site www.publicconsult.com.br

Piracicaba, 04 de maio de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME Nº 01/2016

SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL NUMA MESMA UNIDADE (40 HORAS SEMANAIS)

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vaga para a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal, destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, numa mesma unidade.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 1º - As vagas em aberto são decorrentes de aposentadoria, de desistência de Função Gratificada, de vaga remanescente de Concurso de Remoção, todas previstas em Lei, traduzidas em "Função Gratificada", carga horária 40 horas semanais, data base 15/04/2016, envolvendo primeiramente as escolas Professora Ada Buselli Neme, Professora Judith Moretti Accorsi, Professor Alberto Thomazi, Francisco Corrêa, João Perin, Nathálio Zanotta Sabino e Joaquim Carlos Alexandrino de Souza e, posteriormente, as vagas que venham a surgir no período de vigência dessa Seleção Interna.

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas de acordo com as necessidades desta Secretaria, em caráter de substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

DO CANDIDATO

Art. 2º - Poderá candidatar-se o Professor de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e de Pré Escola, aprovado em período probatório, desde que:

- possua Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação na área Gestão Escolar de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. Comprovar por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, expedidos por Cursos reconhecidos pelo MEC;
- possua no mínimo 6 (seis) anos de exercício em cargo ou emprego docente no ensino oficial público municipal. A complementação de trabalho docente fora da rede municipal de ensino, comprovar por meio de documento expedido por estabelecimento oficial público ou privado, traduzido em dias de trabalho;
- no ato da inscrição esteja em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação;
- não tenha sofrido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da referida Seleção Interna, qualquer tipo de punição administrativo disciplinar já homologado – Lei Municipal 8.131, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Requerer oficialmente, no Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o solicitado nos incisos II, III e IV no que couber.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º - A avaliação será realizada em duas etapas e terá caráter eliminatório. Só poderá concorrer na segunda etapa, o candidato classificado na primeira etapa. Será terminantemente proibido o uso de telefone celular pelo candidato, durante a realização da prova escrita e na Defesa da Proposta.

§1º Primeira Etapa – Texto dissertativo com tema definido pelo Secretário de Educação, relacionado à função ora pleiteada:

- consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
- será eliminado o candidato que não obtiver nota 5,0(cinco);
- a prova terá a duração de duração de três horas;
- a prova será realizada no dia 11, 12 e 13/05/2016, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. A definição/informação dos horários aos candidatos será feita pela Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental;
- a correção da prova dissertativa será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por dois especialistas da área, contratados para essa finalidade, os quais num primeiro momento farão duas correções independentes, para posteriormente, chegar-se a uma nota consensual única dos candidatos. Será atribuída nota, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), com variação decimal de 0,5(meio), usando como parâmetro avaliar a capacidade de leitura/compreensão e produção de textos, de acordo com a tipologia solicitada (dissertação). A dissertação será avaliada pelas regras do funcionamento da escrita e ordenação dos enunciados, respeitando os critérios elencados abaixo:

- à leitura e compreensão;
- entendimento da solicitação;
- à estrutura textual:
- paragrafação;
- elementos característicos da tipologia;
- coesão;
- coordenação e subordinação.
- ao desenvolvimento do tema:
- atendimento à solicitação;
- desenvolvimento do tema;
- progressão;
- logicidade;
- coerência.
- aos recursos da escrita:
- acentuação/grafia;
- pontuação;
- vocabulário/ repetição;
- registro/oralidade;
- concordância;
- regência;
- emprego de pronomes;
- emprego de conectivos.

- a nota zero será atribuída ao texto dissertativo que apresentar:
- justaposição de frases – quando as frases estão justapostas sem nenhuma conexão, não constituindo um texto;
- não atendimento à solicitação do tema – quando o texto dissertativo não atende à solicitação, isto é, o candidato não labora o seu texto a partir das orientações dadas;
- fora do tema – textos que não apresentam nenhuma relação com o tema que permeia a proposta oferecida;



- fora da tipologia – não atendimento ao tipo solicitado (dissertação).

§ 2º Segunda Etapa – Elaboração e Defesa da Proposta de Trabalho pelos candidatos habilitados na 1ª etapa. Tanto a elaboração escrita da proposta quanto a defesa oral da mesma, receberão nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada, com variação decimal de 0,5 (meio).

- se for detectado plágio na proposta de trabalho, o candidato será desclassificado;
- a entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com o curriculum vitae, deverá ocorrer em seis vias, em envelope único, identificados com nome, função que ocupa, telefones de contato e escola de origem, na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 20 a 24/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Se o candidato substituiu por meio de "Portaria", publicada em Diário Oficial, na função que ora pleiteia, poderá juntar cópia do referido documento, também, nesse envelope, possibilitando à Comissão de Avaliação conhecer sua experiência nesse campo de trabalho, como gestor;
- a defesa da proposta pelo candidato será avaliada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de decreto, composta por cinco membros, será realizada no período de 06 a 15/06/2016, de acordo com cronograma definido e informado pela Comissão Responsável por essa Seleção Interna;
- a avaliação terá como parâmetro avaliar a capacidade de gestão em conformidade com os princípios do gestor da rede municipal. A avaliação de cada um dos cinco membros avaliadores será expressa pela média ponderada obtida pelo candidato: Proposta Escrita peso 4,0 (quatro) e Defesa da Proposta Oral peso 6,0 (seis), respeitando os critérios elencados abaixo:
- para avaliação da Proposta Escrita serão considerados os seguintes itens:
 - introdução, fundamentação teórica, plano de trabalho como gestor, considerações finais e referências bibliográficas;
 - atendimento as regras do funcionamento da escrita e a ordenação dos enunciados;
 - atendimento aos princípios do gestor público, ao cargo pretendido;
 - curriculum vitae.
- para avaliação da Defesa da Proposta Oral serão considerados os seguintes itens:
 - solidez da proposta oral em concordância com a proposta escrita, atendendo aos princípios do gestor público municipal;
 - capacidade de argumentação;
 - postura e desenvolvimento;
 - expressão oral: expressividade e linguagem;
 - interlocução – reconhecimento da presença dos interlocutores e domínio do conteúdo;
 - pertinência das respostas.
- a Média Final Ponderada (MFP) do candidato será constituída da soma da Nota da Proposta Escrita (peso 4,0) com a Nota da Defesa da Proposta Oral (peso 6,0), dividido por 10,0 (dez). $MFP = \frac{(NPE \times 4,0) + (NDPO \times 6,0)}{10}$;
- para a classificação do candidato será exigida a Média Final mínima de 7,0 (sete).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º - A Comissão de Avaliação, criada por meio da Lei nº 6.497, de 8 de julho de 2009, será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

- 1 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;
- 1 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do Município;
- 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.5º - A Comissão de Avaliação, após análise dos candidatos e com base na Lei que rege este Edital de Seleção Interna, poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção Interna, apontando-os em Lista Eliminatória. Também, deverá elaborar Lista Classificatória dos aprovados, tudo, com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: as vagas de Função Gratificada serão atribuídas pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Secretário da Pasta, após publicação dos resultados e de acordo com necessidades da rede municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.6º - O candidato aprovado, que assumir a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal, destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, numa mesma unidade, será submetido a uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

I. a avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo;

II. após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA

Art.7º - Terá validade de 12 (doze) meses, contados após publicação da Lista Classificatória dos aprovados, no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, por meio de formulário específico, nos dias 5 e 6/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

- o candidato poderá concorrer apenas com uma inscrição;
- no ato da inscrição, o candidato deverá anexar a solicitação:
 - cópia do RG (uma via);
 - cópia CPF (uma via);
 - comprovantes exigidos no Artigo 2º, incisos I, II, III e IV.
- todos os documentos exigidos e entregues no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção Interna, que fará a validação dos dados apresentados pelos candidatos inscritos.

Piracicaba, 27 de abril de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME Nº 02/2016

SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS SEMANAIS)

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vaga para a Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art.1º - As vagas em aberto são decorrentes de desistência de Função Gratificada e vagas remanescentes de Concurso de Remoção, todas previstas em Lei, traduzidas em "Função Gratificada", carga horária 40 horas semanais, data base 15/04/2016, envolvendo primeiramente as Escolas Professor José Pousa de Toledo, Professor Euclides Buzetto, Professor Mário Chorilli, Professor Santo Granuzzio, Professor Irineu Umberto Packer e Professor Luís Claudio Alves e, posteriormente, as vagas que venham a surgir no período de vigência dessa Seleção Interna.

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas de acordo com as necessidades desta Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

DO CANDIDATO

Art.2º - Poderá candidatar-se o Professor de Ensino Fundamental, aprovado em período probatório desde que:

- possua Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação, mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. Comprovar por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, expedidos por Cursos reconhecidos pelo MEC;
- possua no mínimo 4 (quatro) anos de exercício em cargo ou emprego docente no ensino oficial público municipal. A complementação de trabalho docente fora da rede municipal de ensino, comprovar por meio de documento expedido por estabelecimento oficial público ou privado, traduzido em dias de trabalho;
- no ato da inscrição esteja em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação;
- não tenha sofrido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da referida Seleção Interna, qualquer tipo de punição administrativo disciplinar já homologado – Lei Municipal 8.131, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Requerer oficialmente, no Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o solicitado nos incisos II, III e IV no que couber.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art.3º - A avaliação será realizada em duas etapas e terá caráter eliminatório. Só poderá concorrer na segunda etapa, o candidato classificado na primeira etapa. Será terminantemente proibido o uso de telefone celular pelo candidato, durante a realização da prova escrita e na Defesa da Proposta.

§1º Primeira Etapa – Texto dissertativo com tema definido pelo Secretário de Educação, relacionado à função ora pleiteada:

- consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
- será eliminado o candidato que não obtiver nota 5,0(cinco);
- a prova terá a duração de duração de três horas;
- a prova será realizada no dia 11,12 e 13/05/2016, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. A definição/informação dos horários aos candidatos será feita pela Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental;
- a correção da prova dissertativa será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por dois especialistas da área, contratados para essa finalidade, os quais num primeiro momento, farão duas correções independentes, para posteriormente, chegar-se a nota consensual única dos candidatos. Será atribuída nota, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), com variação decimal de 0,5(meio), usando como parâmetro avaliar a capacidade de leitura/compreensão e produção de textos, de acordo com a tipologia solicitada (dissertação). A dissertação será avaliada pelas regras do funcionamento da escrita e ordenação dos enunciados, respeitando os critérios elencados abaixo:

- à leitura e compreensões;
- entendimento da solicitação.
- à estrutura textual:
- paragrafação;
- elementos característicos da tipologia;
- coesão;
- coordenação e subordinação.
- ao desenvolvimento do tema:
- atendimento à solicitação;
- desenvolvimento do tema;
- progresso;
- logicidade;
- coerência.
- aos recursos da escrita:
- acentuação/grafia;
- pontuação;
- vocabulário/ repetição;
- registro/oralidade;
- concordância;
- regência;
- emprego de pronomes;
- emprego de conectivos.
- a nota zero será atribuída ao texto dissertativo que apresentar:
 - justaposição de frases – quando as frases estão justapostas sem nenhuma conexão, não constituindo um texto;
 - não atendimento à solicitação do tema – quando o texto dissertativo não atende à solicitação, isto é, o candidato não labora o seu texto a partir das orientações dadas;
 - fora do tema – textos que não apresentam nenhuma relação com o tema que permeia a proposta oferecida;

- fora da tipologia – não atendimento ao tipo solicitado (dissertação).

§ 2º Segunda Etapa – Elaboração e Defesa da Proposta de Trabalho pelos candidatos habilitados na 1ª etapa. Tanto a elaboração escrita da proposta quanto a defesa oral da mesma, receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada, com variação decimal de 0,5 (meio).

- se for detectado plágio na proposta de trabalho, o candidato será desclassificado;
- a entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com o curriculum vitae, deverá ocorrer em seis vias, em envelope único, identificados com nome, função que ocupa, telefones de contato e escola de origem, na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 20 a 24/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Se o candidato substituiu por meio de "Portaria", publicada em Diário Oficial, na função que ora pleiteia, poderá juntar cópia do referido documento, também, nesse envelope, possibilitando à Comissão de Avaliação conhecer sua experiência nesse campo de trabalho, como Coordenador Pedagógico;
- a defesa da proposta pelo candidato será avaliada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de decreto, composta por cinco membros, será realizada no período de 06 a 15/06/2016, de acordo com cronograma definido e informado pela Comissão Responsável por essa Seleção Interna;
- a avaliação de cada um dos cinco membros avaliadores será expressa pela média ponderada obtida pelo candidato: Proposta Escrita peso 4,0 (quatro) e Defesa da Proposta Oral peso 6,0 (seis), respeitando os critérios elencados abaixo:
- ara avaliação da Proposta Escrita serão considerados os seguintes itens:
 - introdução, fundamentação teórica, plano de trabalho como gestor, considerações finais e referências bibliográficas;
 - atendimento as regras do funcionamento da escrita e a ordenação dos enunciados;
 - atendimento aos princípios do gestor público, ao cargo pretendido;
 - curriculum vitae.
- para avaliação da Defesa da Proposta Oral serão considerados os seguintes itens:
 - solidez da proposta oral em concordância com a proposta escrita, atendendo aos princípios do gestor público municipal;
 - capacidade de argumentação;
 - postura e desenvolvimento;
 - expressão oral: expressividade e linguagem;
 - interlocução – reconhecimento da presença dos interlocutores e domínio do conteúdo;
 - pertinência das respostas.
- a Média Final Ponderada (MFP) do candidato será constituída da soma da Nota da Proposta Escrita (peso 4,0) com a Nota da Defesa da Proposta Oral (peso 6,0), dividido por 10,0 (dez). $MFP = \frac{(NPE \times 4,0) + (NDPO \times 6,0)}{10}$;
- para a classificação do candidato será exigida a Média Final mínima de 7,0 (sete).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º - A Comissão de Avaliação, criada por meio da Lei nº 6.497, de 8 de julho de 2009, será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

- 1 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;
- 1 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do Município;
- 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.5º - A Comissão de Avaliação, após análise dos candidatos e com base na Lei que rege este Edital de Seleção Interna, poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção Interna, apontando-os em Lista Eliminatória. Também, deverá elaborar Lista Classificatória dos aprovados, tudo, com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: as vagas de Função Gratificada serão atribuídas pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Secretário da Pasta, após publicação dos resultados e de acordo com necessidades da rede municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.6º - O candidato aprovado, que assumir a Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal, destinada a atender o Ensino Fundamental, será submetido a uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

I. a avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo;

II. após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA

Art.7º - Terá validade de 12 (doze) meses, contados após publicação da Lista Classificatória dos aprovados, no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, por meio de formulário específico, nos dias 5 e 6/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

- o candidato poderá concorrer apenas com uma inscrição;
- no ato da inscrição, o candidato deverá anexar a solicitação:
 - cópia do RG (uma via);
 - cópia CPF (uma via);
 - comprovantes exigidos no Artigo 2º, incisos I, II, III e IV.
- todos os documentos exigidos e entregues no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção Interna, que fará a validação dos dados apresentados pelos candidatos inscritos.

Piracicaba, 27 de abril de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME Nº 03/2016

SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA (40 HORAS SEMANAIS)

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 7.043, de 22 de junho de 2011, artigo 1º, inciso II e, observadas as normas de procedimentos estabelecidas pelos artigos 86 a 89 da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vaga para a Função Gratificada de Professor Coordenador de Formação Continuada.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art.1º - As vagas em aberto foram criadas para o preenchimento dessa função, prevista em Lei, traduzidas em "Função Gratificada", carga horária 40 horas semanais, destinadas a formação de professores da rede municipal de ensino, em áreas consideradas de interesse para a melhoria da qualidade de ensino nas escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental (regular e complementar) e nas modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, data base 15/04/2016.

- Língua Portuguesa – uma vaga;
- Matemática – uma vaga.

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas de acordo com as necessidades desta Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

DO CANDIDATO

Art.2º - Poderá candidatar-se o Professor Coordenador de Ensino Fundamental, Professor Coordenador de Educação Infantil e o Diretor de escola municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental, que atua nas duas funções, desde que comprove:

- possua Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação, mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. Comprovar por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, expedidos por Cursos reconhecidos pelo MEC;
- possua no mínimo 4 (quatro) anos de exercício na função de Professor Coordenador no ensino oficial público municipal. A complementação de trabalho docente fora da rede municipal de ensino, comprovar por meio de documento expedido por estabelecimento oficial público ou privado, traduzido em dias de trabalho;
- no ato da inscrição esteja em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação;
- não tenha sofrido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da referida Seleção Interna, qualquer tipo de punição administrativo disciplinar já homologado – Lei Municipal 8.131, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Requerer oficialmente, no Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o solicitado nos incisos II, III e IV no que couber.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art.3º - A avaliação será realizada em duas etapas e terá caráter eliminatório. Só poderá concorrer na segunda etapa, o candidato classificado na primeira etapa. Será terminantemente proibido o uso de telefone celular por candidato, durante a realização da prova escrita e na Defesa da Proposta.

§1º Primeira Etapa – Texto dissertativo com tema definido pelo Secretário de Educação, relacionado à função ora pleiteada:

- consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
- será eliminado o candidato que não obtiver nota 5,0(cinco);
- a prova terá a duração de duração de três horas;
- a prova será realizada no dia 11, 12 e 13/05/2016, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. A definição/informação dos horários aos candidatos será feita pela Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental;
- a correção da prova dissertativa será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por dois especialistas da área, contratados para essa finalidade, os quais num primeiro momento, farão duas correções independentes, para posteriormente, chegar-se a nota consensual única dos candidatos. Será atribuída nota, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), com variação decimal de 0,5(meio), usando como parâmetro avaliar a capacidade de leitura/compreensão e produção de textos, de acordo com a tipologia solicitada (dissertação). A dissertação será avaliada pelas regras do funcionamento da escrita e ordenação dos enunciados, respeitando os critérios elencados abaixo:

- à leitura e compreensão;
- entendimento da solicitação.
- à estrutura textual:
- paragrafação;
- elementos característicos da tipologia;
- coesão;
- coordenação e subordinação.
- ao desenvolvimento do tema:
- atendimento à solicitação;
- desenvolvimento do tema;
- progressão;
- logicidade;
- coerência.
- aos recursos da escrita:
- acentuação/grafia;
- pontuação;
- vocabulário/ repetição;
- registro/oralidade;
- concordância;
- regência;
- emprego de pronomes;
- emprego de conectivos.

- a nota zero será atribuída ao texto dissertativo que apresentar:
- justaposição de frases – quando as frases estão justapostas sem nenhuma conexão, não constituindo um texto;
- não atendimento à solicitação do tema – quando o texto dissertativo não atende à solicitação, isto é, o candidato não labora o seu texto a partir das orientações dadas;

- fora do tema – textos que não apresentam nenhuma relação com o tema que permeia a proposta oferecida;
- fora da tipologia – não atendimento ao tipo solicitado (dissertação).

§ 2º Segunda Etapa – Elaboração e Defesa da Proposta de Trabalho pelos candidatos habilitados na 1ª etapa. Tanto a elaboração escrita da proposta quanto a defesa oral da mesma, receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada, com variação decimal de 0,5 (meio).

- se for detectado plágio na proposta de trabalho, o candidato será desclassificado;
- a entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com o currículo vitae, deverá ocorrer em seis vias, em envelope único, identificados com nome, função que ocupa, telefones de contato e escola de origem, na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 20 a 24/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas;
- a defesa da proposta pelo candidato será avaliada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de decreto, composta por cinco membros e será realizada no período de 06 a 15/06/2016, de acordo com cronograma definido e informado pela Comissão Responsável por essa Seleção Interna;
- a avaliação de cada um dos cinco membros avaliadores será expressa pela média ponderada obtida pelo candidato: Proposta Escrita peso 4,0 (quatro) e Defesa da Proposta Oral peso 6,0 (seis), respeitando os critérios elencados abaixo:

para avaliação da Proposta Escrita serão considerados os seguintes itens:

- introdução, fundamentação teórica, plano de trabalho como gestor, considerações finais e referências bibliográficas;

- atendimento as regras do funcionamento da escrita e a ordenação dos enunciados;
- atendimento aos princípios do gestor público, ao cargo pretendido;
- currículo vitae.
- a avaliação da Defesa da Proposta Oral serão considerados os seguintes itens:
- solidez da proposta oral em concordância com a proposta escrita, atendendo aos princípios do gestor público municipal;
- capacidade de argumentação;
- postura e desenvolvimento;
- expressão oral: expressividade e linguagem;
- interlocução – reconhecimento da presença dos interlocutores e domínio do conteúdo;
- pertinência das respostas.
- a Média Final Ponderada (MFP) do candidato será constituída da soma da Nota da Proposta Escrita (peso 4,0) com a Nota da Defesa da Proposta Oral (peso 6,0), dividido por 10,0 (dez). $MFP = [(NPE \times 4,0) + (NDPO \times 6,0)] / 10$;
- para a classificação do candidato será exigida a Média Final mínima de 7,0 (sete).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º - A Comissão de Avaliação, criada por meio da Lei nº 6.497, de 8 de julho de 2009, será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

- 1 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;
- 1 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do Município;
- 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.5º - A Comissão de Avaliação, após análise dos candidatos e com base na Lei que rege este Edital de Seleção Interna, poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção Interna, apontando-os em Lista Eliminatória. Também, deverá elaborar Lista Classificatória dos aprovados, tudo, com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: as vagas de Função Gratificada serão atribuídas pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Secretário da Pasta, após publicação dos resultados e de acordo com necessidades da rede municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.6º - O candidato aprovado, que assumir a Função Gratificada de Professor Coordenador de Formação Continuada, será submetido a uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

I. a avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo;

II. após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA

Art.7º - Terá validade de 12 (doze) meses, contados após publicação da Lista Classificatória dos aprovados, no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, por meio de formulário específico, nos dias 5 e 6/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

- o candidato poderá concorrer apenas com uma inscrição;
- no ato da inscrição, o candidato deverá anexar a solicitação:
- cópia do RG (uma via);
- cópia CPF (uma via);
- comprovantes exigidos no Artigo 2º, incisos I, II, III e IV.
- todos os documentos exigidos e entregues no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção Interna, que fará a validação dos dados apresentados pelos candidatos inscritos.

Piracicaba, 27 de abril de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME Nº 04/2016

SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL NUMA MESMA UNIDADE (40 HORAS SEMANAIS)

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vaga para a Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental numa mesma unidade escolar.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art.1º - As vagas em aberto são oriundas de exoneração de Função Gratificada, previstas em Lei, traduzidas em "Função Gratificada", carga horária 40 horas semanais, data base 15/04/2016, envolvendo primeiramente as Escolas Professora Olívia Caprânico e Joaquim Carlos Alexandrino de Souza e, posteriormente, as vagas que venham a surgir no período de vigência dessa Seleção Interna.

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas de acordo com as necessidades desta Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

DO CANDIDATO

Art.2º - Poderá candidatar-se o Professor de Educação Infantil, Pré Escola e de Ensino Fundamental, aprovado em período probatório desde que:

- possua Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação, mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. Comprovar por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, expedidos por Cursos reconhecidos pelo MEC;
- possua no mínimo 4 (quatro) anos de exercício em cargo ou emprego docente no ensino oficial público municipal. A complementação de trabalho docente fora da rede municipal de ensino, comprovar por meio de documento expedido por estabelecimento oficial público ou privado, traduzido em dias de trabalho;
- no ato da inscrição esteja em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação;
- não tenha sofrido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da referida Seleção Interna, qualquer tipo de punição administrativo disciplinar já homologado – Lei Municipal 8.131, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Requerer oficialmente, no Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o solicitado nos incisos II, III e IV no que couber.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art.3º - A avaliação será realizada em duas etapas e terá caráter eliminatório. Só poderá concorrer na segunda etapa, o candidato classificado na primeira etapa. Será terminantemente proibido o uso de telefone celular pelo candidato, durante a realização da prova escrita e na Defesa da Proposta. §1º Primeira Etapa – Texto dissertativo com tema definido pelo Secretário de Educação, relacionado à função ora pleiteada:

- consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
- será eliminado o candidato que não obtiver nota 5,0(cinco);
- a prova terá a duração de duração de três horas;
- a prova será realizada no dia 11, 12 e 13/05/2016, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. A definição/informação dos horários aos candidatos será feita pela Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental;
- a correção da prova dissertativa será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por dois especialistas da área, contratados para essa finalidade, os quais num primeiro momento, farão duas correções independentes, para posteriormente, chegar-se a nota consensual única dos candidatos. Será atribuída nota, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), com variação decimal de 0,5(meio), usando como parâmetro avaliar a capacidade de leitura/compreensão e produção de textos, de acordo com a tipologia solicitada (dissertação). A dissertação será avaliada pelas regras do funcionamento da escrita e ordenação dos enunciados, respeitando os critérios elencados abaixo:

- à leitura e compreensão;
- atendimento da solicitação.
- à estrutura textual:
- paragrafação;
- elementos característicos da tipologia;
- coesão;
- coordenação e subordinação.
- ao desenvolvimento do tema:
- atendimento à solicitação;
- desenvolvimento do tema;
- progressão;
- logicidade;
- coerência.
- aos recursos da escrita:
- acentuação/grafia;
- pontuação;
- vocabulário/ repetição;
- registro/oralidade;
- concordância;
- regência;
- emprego de pronomes;
- emprego de conectivos.

- a nota zero será atribuída ao texto dissertativo que apresentar:
- justaposição de frases – quando as frases estão justapostas sem nenhuma conexão, não constituindo um texto;
- não atendimento à solicitação do tema – quando o texto dissertativo não atende à solicitação, isto é, o candidato não labora o seu texto a partir das orientações dadas;
- fora do tema – textos que não apresentam nenhuma relação com o tema que permeia a proposta oferecida;



- fora da tipologia – não atendimento ao tipo solicitado (dissertação).
- § 2º Segunda Etapa – Elaboração e Defesa da Proposta de Trabalho pelos candidatos habilitados na 1ª etapa. Tanto a elaboração escrita da proposta quanto a defesa oral da mesma, receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada, com variação decimal de 0,5 (meio).
- se for detectado plágio na proposta de trabalho, o candidato será desclassificado;
- a entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com o curriculum vitae, deverá ocorrer em seis vias, em envelope único, identificados com nome, função que ocupa, telefones de contato e escola de origem, na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 20 a 24/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Se o candidato substituiu por meio de "Portaria", publicada em Diário Oficial, na função que ora pleiteia, poderá juntar cópia do referido documento, também, nesse envelope, possibilitando à Comissão de Avaliação conhecer sua experiência nesse campo de trabalho, como Coordenador Pedagógico;
- a defesa da proposta pelo candidato será avaliada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de decreto, composta por cinco membros, será realizada no período de 06 a 15/06/2016, de acordo com cronograma definido e informado pela Comissão Responsável por essa Seleção Interna;
- a avaliação de cada um dos cinco membros avaliadores será expressa pela média ponderada obtida pelo candidato: Proposta Escrita peso 4,0 (quatro) e Defesa da Proposta Oral peso 6,0 (seis), respeitando os critérios elencados abaixo:
- para avaliação da Proposta Escrita serão considerados os seguintes itens:
- introdução, fundamentação teórica, plano de trabalho como gestor, considerações finais e referências bibliográficas;
- atendimento as regras do funcionamento da escrita e a ordenação dos enunciados;
- atendimento aos princípios do gestor público, ao cargo pretendido;
- curriculum vitae.
- para avaliação da Defesa da Proposta Oral serão considerados os seguintes itens:
- solidez da proposta oral em concordância com a proposta escrita, atendendo aos princípios do gestor público municipal;
- capacidade de argumentação;
- postura e desenvolvimento;
- expressão oral: expressividade e linguagem;
- interlocução – reconhecimento da presença dos interlocutores e domínio do conteúdo;
- pertinência das respostas.
- a Média Final Ponderada (MFP) do candidato será constituída da soma da Nota da Proposta Escrita (peso 4,0) com a Nota da Defesa da Proposta Oral (peso 6,0), dividido por 10,0 (dez). $MFP = [(NPE \times 4,0) + (NDPO \times 6,0)] / 10$;
- para a classificação do candidato será exigida a Média Final mínima de 7,0 (sete).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º - A Comissão de Avaliação, criada por meio da Lei nº 6.497, de 8 de julho de 2009, será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

- 1 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;
- 1 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do Município;
- 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.5º - A Comissão de Avaliação, após análise dos candidatos e com base na Lei que rege este Edital de Seleção Interna, poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção Interna, apontando-os em Lista Eliminatória. Também, deverá elaborar Lista Classificatória dos aprovados, tudo, com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: as vagas de Função Gratificada serão atribuídas pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Secretário da Pasta, após publicação dos resultados e de acordo com necessidades da rede municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.6º - O candidato aprovado, que assumir a Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal, destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, numa mesma unidade escolar será submetido a uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

I. a avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo;

II. após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA

Art.7º - Terá validade de 12 (doze) meses, contados após publicação da Lista Classificatória dos aprovados, no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental, por meio de formulário específico, nos dias 5 e 6/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

- o candidato poderá concorrer apenas com uma inscrição;
- no ato da inscrição, o candidato deverá anexar a solicitação:
- cópia do RG (uma via);
- cópia CPF (uma via);
- comprovantes exigidos no Artigo 2º, incisos I, II, III e IV.
- todos os documentos exigidos e entregues no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção Interna, que fará a validação dos dados apresentados pelos candidatos inscritos.

Piracicaba, 27 de abril de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME Nº 05/2016

SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS SEMANAIS)

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei 6.497 de 01 de julho de 2009, faz publicar Edital para preenchimento de vaga para a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal, destinada a atender a Educação Infantil.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art.1º - As vagas em aberto são decorrentes de aposentadoria, de desistência de Função Gratificada, de vaga remanescente de Concurso de Remoção, todas previstas em Lei, traduzidas em "Função Gratificada", carga horária 40 horas semanais, data base 15/04/2016, envolvendo primeiramente as escolas Professor Walter Vitti, Angela Sbrogio Furlan, Professora Anna Maria Fontabeli Avansi, Tirza Regina Oliveira Orsini Moretti, Aparecido Carlos Guzzi, Professor Walter Radamés Accorsi, Professora Neusa Sueli de Oliveira, José Francisco Alves, Deolinda Elias Cenedese, Larissa Rossetti Travaglino e, posteriormente, as vagas que venham a surgir no período de vigência dessa Seleção Interna.

Parágrafo único. As vagas serão atribuídas de acordo com as necessidades desta Secretaria, em caráter de substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

DO CANDIDATO

Art.2º - Poderá candidatar-se o Professor de Educação Infantil e de Pré Escola, aprovado em período probatório, desde que:

- possua Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação na área Gestão Escolar de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) ou Mestrado/Doutorado na área de Educação. Comprovar por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, expedidos por Cursos reconhecidos pelo MEC;
- possua no mínimo 6 (seis) anos de exercício em cargo ou emprego docente no ensino oficial público municipal. A complementação de trabalho docente fora da rede municipal de ensino, comprovar por meio de documento expedido por estabelecimento oficial público ou privado, traduzido em dias de trabalho;
- no ato da inscrição esteja em pleno exercício de suas atribuições e em suas respectivas áreas de atuação;
- não tenha sofrido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da referida Seleção Interna, qualquer tipo de punição administrativo disciplinar já homologado – Lei Municipal 8.131, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Requerer oficialmente, no Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o solicitado nos incisos II, III e IV no que couber.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art.3º - A avaliação será realizada em duas etapas e terá caráter eliminatório. Só poderá concorrer na segunda etapa, o candidato classificado na primeira etapa. Será terminantemente proibido o uso de telefone celular pelo candidato, durante a realização da prova escrita e na Defesa da Proposta.

§1º Primeira Etapa – Texto dissertativo com tema definido pelo Secretário de Educação, relacionado à função ora pleiteada:

- consistirá de uma dissertação de, no mínimo, 5000 caracteres com espaço, considerando somente o corpo principal do texto, sem o título;
- será eliminado o candidato que não obtiver nota 5,0(cinco);
- a prova terá a duração de duração de três horas;
- a prova será realizada no dia 10/05/2016, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. A definição/informação dos horários aos candidatos será feita pela Secretaria do Departamento de Educação Infantil;
- a correção da prova dissertativa será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por dois especialistas da área, contratados para essa finalidade, os quais num primeiro momento farão duas correções independentes, para posteriormente, chegar-se a nota consensual única dos candidatos. Será atribuída nota, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), com variação decimal de 0,5(meio), usando como parâmetro avaliar a capacidade de leitura/compreensão e produção de textos, de acordo com a tipologia solicitada (dissertação). A dissertação será avaliada pelas regras do funcionamento da escrita e ordenação dos enunciados, respeitando os critérios elencados abaixo:
- à leitura e compreensão;
- entendimento da solicitação;
- à estrutura textual;
- paragrafação;
- elementos característicos da tipologia;
- coesão;
- coordenação e subordinação.
- ao desenvolvimento do tema:
- atendimento à solicitação;
- desenvolvimento do tema;
- progresso;
- logicidade;
- coerência.
- aos recursos da escrita:
- acentuação/grafia;
- pontuação;
- vocabulário/ repetição;
- registro/oralidade;
- concordância;
- regência;
- emprego de pronomes;
- emprego de conectivos.
- a nota zero será atribuída ao texto dissertativo que apresentar:
- justaposição de frases – quando as frases estão justapostas sem nenhuma conexão, não constituindo um texto;
- não atendimento à solicitação do tema – quando o texto dissertativo não atende à solicitação, isto é, o candidato não labora o seu texto a partir das orientações dadas;
- fora do tema – textos que não apresentam nenhuma relação com o tema que permeia a proposta oferecida;
- fora da tipologia – não atendimento ao tipo solicitado (dissertação).

§ 2º Segunda Etapa – Elaboração e Defesa da Proposta de Trabalho pelos candidatos habilitados na 1ª etapa. Tanto a elaboração escrita da proposta quanto a defesa oral da mesma, receberão nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada, com variação decimal de 0,5 (meio).

- se for detectado plágio na proposta de trabalho, o candidato será desclassificado;
- a entrega da Proposta de Trabalho, juntamente com o curriculum vitae, deverá ocorrer em seis vias, em envelope único, identificados com nome, função que ocupa, telefones de contato e escola de origem, na Secretaria do Departamento de Educação Infantil, no período de 20 a 23/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Se o candidato substituiu por meio de "Portaria", publicada em Diário Oficial, na função que ora pleiteia, poderá juntar cópia do referido documento, também, nesse envelope, possibilitando à Comissão de Avaliação conhecer sua experiência nesse campo de trabalho, como gestor;
- a defesa da proposta pelo candidato será avaliada por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de decreto, composta por cinco membros, será realizada no período de 06 a 08/06/2016, de acordo com cronograma definido e informado pela Comissão Responsável por essa Seleção Interna;
- a avaliação terá como parâmetro avaliar a capacidade de gestão em conformidade com os princípios do gestor da rede municipal. A avaliação de cada um dos cinco membros avaliadores será expressa pela média ponderada obtida pelo candidato: Proposta Escrita peso 4,0 (quatro) e Defesa da Proposta Oral peso 6,0 (seis), respeitando os critérios elencados abaixo:
- para avaliação da Proposta Escrita serão considerados os seguintes itens:
- introdução, fundamentação teórica, plano de trabalho como gestor, considerações finais e referências bibliográficas;
- atendimento as regras do funcionamento da escrita e a ordenação dos enunciados;
- atendimento aos princípios do gestor público, ao cargo pretendido;
- curriculum vitae.
- para avaliação da Defesa da Proposta Oral serão considerados os seguintes itens:
- solidez da proposta oral em concordância com a proposta escrita, atendendo aos princípios do gestor público municipal;
- capacidade de argumentação;
- postura e desenvolvimento;
- expressão oral: expressividade e linguagem;
- interlocução – reconhecimento da presença dos interlocutores e domínio do conteúdo;
- pertinência das respostas.
- a Média Final Ponderada (MFP) do candidato será constituída da soma da Nota da Proposta Escrita (peso 4,0) com a Nota da Defesa da Proposta Oral (peso 6,0), dividido por 10,0 (dez). $MFP = [(NPE \times 4,0) + (NDPO \times 6,0)] / 10$;
- para a classificação do candidato será exigida a Média Final mínima de 7,0 (sete).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º - A Comissão de Avaliação, criada por meio da Lei nº 6.497, de 8 de julho de 2009, será integrada por cinco pessoas, com a seguinte composição:

- 1 (um) membro representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais;

- 1 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelas Faculdades de Educação do Município;
- 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Ensino de Piracicaba.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.5º - A Comissão de Avaliação, após análise dos candidatos e com base na Lei que rege este Edital de Seleção Interna, poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com os requisitos básicos presentes no Edital de Seleção Interna, apontando-os em Lista Eliminatória. Também, deverá elaborar Lista Classificatória dos aprovados, tudo, com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: as vagas de Função Gratificada serão atribuídas pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Secretário da Pasta, após publicação dos resultados e de acordo com necessidades da rede municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.6º - O candidato aprovado, que assumir a Função Gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, será submetido a uma avaliação de desempenho, que será realizada nos 2 (dois) primeiros anos, com a finalidade de confirmar ou não a sua permanência na função.

I. a avaliação de desempenho será realizada por Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo;

II. após os 2 (dois) primeiros anos de exercício na função respectiva, as avaliações de desempenho serão repetidas a cada 2 (dois) anos.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA

Art.7º - Terá validade de 12(doze) meses, contados após publicação da Lista Classificatória dos aprovados, no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Departamento de Educação Infantil, por meio de formulário específico, nos dias 5 e 6/05/2016, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

- o candidato poderá concorrer apenas com uma inscrição;
- no ato da inscrição, o candidato deverá anexar a solicitação:
- cópia do RG (uma via);
- cópia CPF (uma via);
- comprovantes exigidos no Artigo 2º, incisos I, II, III e IV.
- todos os documentos exigidos e entregues no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Responsável pela Seleção Interna, que fará a validação dos dados apresentados pelos candidatos inscritos.

Piracicaba, 27 de abril de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária...

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008...

Piracicaba, 02 de maio de 2.016.

CONTRIBUINTE:
MADERSUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
END.: RUA QUARENTA, NÚMERO 2.275 – BAIRRO RIOS - BARRETOS / S.P.
CEP: 14.780-570 – C.P.D. 102.334 - CNPJ: 00.339.129/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITENS. Lists various medical supplies and their corresponding item numbers.

Piracicaba, 28 de abril de 2016.

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa CF do Brasil Technologies Ltda. ME. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual...

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Editais de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes da Taxa de Multa Contratual nº 9503106 /2016

No cumprimento do disposto da Lei 8666/93, comunicamos que pelo presente Edital, fica notificado a Empresa abaixo citada, Taxa de Multa Contratual, que por motivo da devolução do aviso de lançamento por insuficiência de endereço...

OBS: o não atendimento do presente Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei complementar nº 224/08- Art. 44- Parágrafo Único.
Nome: MOBINOVE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Inscrição/CPD - 94069094
Exercício: 2016
Vencto: 31/03/2016
VALOR: R\$ 322,00

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Trabalho e Renda- SEMTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo
ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Table with 5 columns: N.º Proc., Objeto, Empresa Fornecedora, Valor, Data. Lists procurement items and their details.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 30 de Abril de 2016.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA EVENTOS: 58.235/16 Guilherme Augusto Provenzano, 53.647/16 Paulo Roberto Livato, 60.792/16 Rodrigo Mobilon Alcantara...

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO: 65.680/13 Luis Otavio Perecin - (Loteamento Residencial Campos do Taquaral)...

REGISTRO PROFISSIONAL: 45.864/16 BKAquitetura e Urbanismo Mel Ltda 55.674/16 Edison Haruyoshi Harima...

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 12327 Antonio Fraletti Junior, protocolo nº 22.517/16, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12229 Castelo Empreendimentos e Comercial Ltda, protocolo nº 62.080/15, conforme o disposto no artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 0398 Stephania Rocha Filzer, protocolo nº 54.733/16, conforme o disposto no inciso I do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 0397 Eliana Teixeira, protocolo nº 177.638/14 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12377 Carlos Celio Candido, protocolo nº 191.949/14 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12360 Carlos Alberto Rabelo, protocolo nº 15.379/1998 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12359 Laercio Aparecido de Oliveira, protocolo nº 158.273/13 conforme o disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12451 Companhia de Empreendimentos São Paulo, protocolo nº 15.809/15 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12367 Francisca Edriana Ribeiro, protocolo nº 193.071/14 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12294 Nelson José Buldrini, protocolo nº 197.155/15 conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12365 Alaide Martins Panerari, protocolo nº 12.906/16 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

AUTO DE EMBARGO: Nº 5561 Stephania Rocha Filzer, protocolo nº 54.733/16, conforme o disposto no inciso II do artigo 180 da Lei nº 206/07

DESMEMBRAMENTO DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 52.544/16 Renato Cavallini Junior, 59.239/16 Antonio Carlos Bonassi e Outros, 50.955/16 Diocese de Piracicaba...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016

Objeto: Aquisição de blocos de concreto.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITEM (s). Lists the winning company and item number.

Piracicaba, 02 de maio de 2016.

Engº Arthur A A Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toners.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITEM (S). Lists the winning company and item numbers.

Piracicaba, 22 de abril de 2016.

Mauro Rontani
Procurador Geral do Município

IPPLAP

Extrato de Contrato

Modalidade: Licitação – Pregão Eletrônico 01/2016ip

Contrato n.º: 006/2016

Processo n.º :014/2016

Contratado: Willarte e Jesus Ltda-EPP

Objeto: aquisição de material de escritório.

Período de Vigência: até a entrega definitiva.

Valor Total: R\$ 2.607,18 (Dois mil seiscientos e sete reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 03/05/2016.

Piracicaba, 03 de maio 2016.

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente
IPPLAP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 20 de Abril de 2016

Protocolados e Encaminhados

Table with 2 columns: Protocolos and Interessados. Lists protocols and the responsible departments or individuals.



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba no evento denominado "Maio Amarelo", que consiste na campanha de prevenção de acidentes de trânsito, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/16

Art. 1º Fica autorizada a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba no evento denominado "Maio Amarelo" a ser comemorada, anualmente, durante o mês de maio, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trânsito. Parágrafo único. O símbolo da campanha descrita no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e também relatado em diversos sistemas de comunicação, como evitar, prevenir os acidentes de trânsito.

Art. 3º Para a realização do evento de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, a Câmara poderá contribuir com as despesas de:

- I - cartazes;
- II - panfletos;
- III - faixas;
- IV - mesas e cadeiras para coletas de assinaturas.

Parágrafo único. No material de que tratam os incisos retos, deverá, sempre que possível, conter frase que estimule a pacificação social, bem como o brasão do Município e a inscrição "Apoio - Câmara de Vereadores de Piracicaba".

Art. 4º Para a concretização do evento, a Câmara poderá dispor de seu corpo de funcionários, equipamentos, veículos oficiais, equipe de cerimonial e demais bens e serviços de sua estrutura operacional.

Art. 5º Para a efetivação dos objetivos do referido evento a Câmara poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos públicos de qualquer esfera de governo e entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º As despesas para a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias números 01.031.0001.2.373 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica constantes para o exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de abril de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI RONALDO MOSCHINI DA SILVA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de abril de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 1/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Concede o Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Doutor José Mário Angeli e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/16

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Doutor José Mário Angeli, natural da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria através deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Reunião Solene realizada por esta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de abril de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI RONALDO MOSCHINI DA SILVA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de abril de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autora do Projeto: Vereadora Márcia Gondim C. C. Dias Pacheco - PDL Nº 12/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2016.
Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Professor Mauro Pereira Vianna, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/16

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Legislativo" ao Senhor Professor Mauro Pereira Vianna.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de abril de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI RONALDO MOSCHINI DA SILVA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de abril de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto - PDL Nº 14/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal do Motorista" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/16

Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal do Motorista", a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de Julho.

Art. 2º O Dia de que trata o art. 1º, retro, visa à realização de palestras, reunião solene, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, painéis, "workshops", solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares, ou ainda de outras atividades que tenham por finalidade informar, educar e conscientizar os cidadãos piracicabanos sobre a importância do condutor (motorista) na vida das pessoas, bem como desenvolver aquelas que visem a promoção, proteção e defesa da vida desses trabalhadores. Parágrafo único. As atividades deste Dia, bem como a reunião solene, serão realizadas pela Câmara de Vereadores podendo contar com o apoio e a participação conjunta de entidades, sindicatos, órgãos, comissões, empresas, organizações, associações ou fundações, sejam governamentais ou não-governamentais.

Art. 3º Na reunião solene de que trata o art. 2º, retro, serão homenageados os seguintes trabalhadores:

- I - dois motoristas do transporte público coletivo de passageiros, sendo um indicado pelo Sindicato da Categoria e o outro pela Concessionária desse serviço público;
 - II - dois motoristas do transporte público da frota municipal, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Transportes Internos e o outro pelo Sindicato do Trabalhadores Municipais;
 - III - um motorista do setor privado do transporte escolar, indicado pelas empresas desse tipo de transporte coletivo de passageiros com sede ou sub-sede no Município;
 - IV - um motorista do Projeto Elevar, indicado pelo Conselho Municipal de Defesa e Proteção das Pessoas com Deficiência (CONDEF);
 - V - um motorista representante dos condutores autônomos de passageiros (táxi), indicado pelo Sindicato da Categoria;
 - VI - um motorista indicado pelo Conselho de Entidades Sindicais de Piracicaba, havendo revezamento entre as categorias;
 - VII - um motorista indicado pelo Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); e
 - VIII - dois motoristas do setor privado, sendo um indicado pelas empresas de transporte de carga e o outro pelas empresas de transporte coletivo de passageiros, ambas com sede ou sub-sede no Município.
- Parágrafo único. Para a escolha do homenageado deverá ser observado, entre outros, os seguintes critérios: maior tempo de atividade profissional; menor número de infrações de trânsito; empatia, gentileza e urbanidade no trato com a população; zelo para com os equipamentos de trabalho.

Art. 4º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso que será o "XXVII", com a seguinte redação: "XXVII - TRANSPORTES;"

Art. 5º O Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais artigo, que será o "25-C", com a seguinte redação: "Art. 25-C As comemorações relativas à categoria "Transportes" serão celebradas, anualmente, no mês de julho e realizadas de acordo com o disposto nos decretos legislativos:

I - Decreto Legislativo nº ____ de __, de ____ de 2016, de autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal do Motorista".

II - Decreto Legislativo nº 02, de 18 de março de 2013, de autoria do vereador José Aparecido Longatto, que institui o Dia do Moto Taxista e Moto Entregador."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constante para exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 7º Fica expressamente revogado o inciso II, do art. 30 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de maio de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI RONALDO MOSCHINI DA SILVA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de maio de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva - PDL Nº 27/15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2 DE ABRIL DE 2016.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor José Ademar Carloni e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/16

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor José Ademar Carloni, natural do Município de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, a ser agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de maio de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI RONALDO MOSCHINI DA SILVA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de maio de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto - PDL Nº 49/15

NOTIFICAÇÃO

FICAA EMPRESA SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2016, QUE RESCINDIU O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2011 E APLICOU A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 7.581,44 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), COM BASE NA CLÁUSULA 12.1., INCISO II, DO CONTRATO Nº 056/2011 E NO ART. 87, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Piracicaba, 29 de abril de 2016

Matheus Antonio Erler
- Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba -



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2 DE MAIO DE 2016.
Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Sr. José Antonio da Silva, o Chapéu, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/16

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor José Antonio da Silva, o Chapéu, natural da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria através deste Decreto Legislativo dar-se-á em Reunião Solene realizada por esta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de maio de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1º Secretário

RONALDO MOSCHINI DA SILVA
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de maio de 2016.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Sérgio Camolesi - PDL Nº 15/16

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 43/2016

Objeto: Aquisição de móveis

Tipo: Menor Valor por Lote

Credenciamento: Dia 16/05/2016 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 16/05/2016 às 09h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 03 de maio de 2016

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 46/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados

Tipo: Menor valor por item

Credenciamento: Dia 16/05/2016 das 13h00 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 16/05/2016 às 13h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 03 de maio de 2016

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 49/2016
Objeto: aquisição de periféricos de informática.

Tipo : menor preço por item.

Credenciamento : Dia 17/05/2016 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 17/05/2016 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 03 de maio de 2016.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 005/2016, Autoria: Vereador Enio Bispo dos Santos.

LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Município, por imobiliárias, dos imóveis desocupados que administram e dá outras providências). CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 600

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da notificação, por imobiliárias estabelecidas no município de Saltinho, da existência dos imóveis desocupados cuja venda e locação administrem.

§ 1º. As imobiliárias deverão enviar notificação da relação de imóveis desocupados no Município ao Departamento de Saúde de Saltinho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei, para subsidiar a fiscalização da vigilância sanitária epidemiológica do Município na prevenção e combate à dengue, zika vírus e outros.

§ 2º. No caso de desocupação de imóveis, após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a notificação deverá ser encaminhada no prazo de 15 dias após a desocupação do imóvel.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados casas, apartamentos, galpões industriais, salões comerciais, prédios, chácaras, áreas com algum tipo de construção edificada e outras unidades colocados à venda ou para alugar.

Art. 3º. A notificação de que trata esta Lei deverá informar o endereço do imóvel, o tempo em que está desocupado, e sua descrição.

Art. 4º. A descrição deverá conter o tamanho do terreno, a área construída, especificar os cômodos e outros compartimentos, sobretudo, sendo o caso, aqueles voltados ao lazer, como piscinas, tanques, reservatórios de água.

Art. 5º. As informações prestadas servirão para subsidiar o trabalho de fiscalização da vigilância epidemiológica do Município na prevenção e combate à incidência da dengue.

Art. 6º. A não-notificação dentro do prazo estipulado sujeitará as imobiliárias à multa de R\$ 600,00, sendo esse valor reajustado anualmente, de acordo com índice inflacionário utilizado no Município.

Art. 7º. Correrão por conta de dotação orçamentária própria as despesas para execução desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 28 de Abril de 2016.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: Nº020/2016.
TOMADA DE PREÇO: Nº001/2016.

OBJETO: Link de Internet de 100 Mbytes para FUMEP. Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pelo Ato nº 007/2016, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor de: TELEFONICA BRASIL S/A. no valor de R\$64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Piracicaba, 02 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo - FUMEP

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

ANTENOR BENEDITO DOS SANTOS, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.120-5, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretária Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3217 dias ou 08 (oito) anos e 09 (um) meses e 27 dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.. Protocolo n.º 65849/2016.

GILSON DE SOUZA GUIMARÃES, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.121-3, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretária Municipal de Obras, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1864 dias ou 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 54055/2016

LEONOR APARECIDA MARDEGAN BERTOLOTI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.844-9, onde exerce o cargo de Monitor de CEC, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1522 dias ou 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias. Protocolo n.º 63885/2016

RACHEL SALVEGO VIEIRA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.934-2, onde exerce o cargo de Professor de Pré-escola, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 505 dias ou 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 67698/2016

Secretaria Geral

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

Gilson Aparecido Andrade, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.699-3, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Municipal de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2948 dias ou 08 (oito) anos e 28 (vinte e oito) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 58.184/2014.

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor MARCEL GUSTAVO ZOTELLI - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que no dia 03 de março, foi celebrado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e a FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 13 de abril de 2016.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br